



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO nº 3647/2024**

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 27/2011 em especial o artigo 30 Inciso VIII § 2º, que trata da obrigatoriedade da execução de emissário até o curso d`água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade;

Considerando o Memorando nº 057/2024 emanado da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, contendo a análise técnica do Loteamento “RESIDENCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO”, localizado neste município de Bandeirantes (PR), apresentado pela empresa CONSTRUTORA CASARIN EIRELI CNPJ 02.379.611/0001-18, no qual passa a integrar este ato administrativo o descrito nos artigos abaixo relacionados,

Considerando as condicionantes para liberação de licença ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT) do empreendimento;

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, em conformidade com o projeto de drenagem de águas pluviais já apresentado para a construção de dissipador de energia em área de Preservação Permanente do Residencial São Miguel Arcanjo, a ser construído no ponto de coordenadas UTM X643329,12 Y5540547,37 para descarga das águas pluviais do empreendimento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal